Sacione, publique-se registre-se e
dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 30 de dezembro de 1993

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
CEP. 56.250-000 — GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 418

EMENTA: Orça a Receita e fixa a Despesa do Municipio de Trindade para o exercício financeiro de 1994 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Municipio de Trindade para o exercício financeiro de 1994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a Receita a fixa a Despesa em CR$ 594.579.000,00 (quinhentos e noventa e quatro milhões, quinhentos setenta e nove cruzeiros reais), em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das fontes constantes da Legislação em vigor, especificada nos anexos integrantes desta Lei, e, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES:.....	CR$	399.529.000,
- Receita Tributária:.....	CR$	12.430.000,
- Receita Patrimonial:.....	CR$	13.205.000,
- Receita Industrial:.....	CR$	280.000,
- Transferências Correntes:.....	CR$	367.143.000,
- Outras Receitas Correntes:.....	CR$	6.471.000,
II- RECEITAS DE CAPITAL:.....	CR$	195.050.000,
- Alienação de Bens:.....	CR$	50.000,
- Transferências de Capital:.....	CR$	185.000.000,
- Outras Transferências de Capital:.....	CR$	10.000.000,
TOTAL GERAL DA RECEITA:.....	CR$	594.579.000,

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 30 de dezembro de 1993
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
CEP. 56.250-000 — GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a Classificação por Funções, Projetos e Atividades, segundo as Unidades Orçamentárias e por categorias Econômicas, conforme especificação abaixo:

I - FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa:.....	CR$	54.000.000,
03 - Administração e Planejamento:.....	CR$	87.089.700,
04 - Agricultura:.....	CR$	50.149.900,
06 - Comunicações:.....	CR$	4.000.000,
08 - Educação e Cultura:.....	CR$	132.275.000,
10 - Habilitação e Urbanismo:.....	CR$	141.539.200,
13 - Saúde e Saneamento:.....	CR$	57,200.000,
15 - Assistência e Previdências:.....	CR$	53.125.200,
16 - Transporte:.....	CR$	15.200.000,
TOTAL GERAL DA DESPESA:.....	CR$	594.579.000,

II - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

- DESPESAS CORRENTES:.....	CR$	328.007.900,
- Despesas de Custeio:.....	CR$	314.165,200,
- Transferências Correntes:.....	CR$	13.842.700,
- DESPESAS DE CAPITAL:.....	CR$	266.571.100,
- Investimentos:.....	CR$	263.171.100,
- Inversões Financeiras:.....	CR$	3.400.000,
TOTAL GERAL DA DESPESA:.....	CR$	594.579.000,

III- DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS

10.1	Corpo Deliberativo Secret. da Câmara:.....	CR$	54.000,000,
20.1	Gabinete do Prefeito:.....	CR$	20.200.000,
20.2	Assessoria:.....	CR$	2.000.000,
30.1	Departamento de Administração Geral:.....	CR$	34.323.900,
30.2	Departamento de Tribut.Rendas Fiscalização..	CR$	11.660.000,
30.3	Depart.de Orçamento Cont.Tesouraria:.....	CR$	32.031.000,
40.1	Depart.de Ensino de Primeiro e segundo Graus	CR$	103.670.000,

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.
Em 30 de dezembro de 1993
PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
CEP. 56.250-000 — GABINETE DO PRESIDENTE

40.2 Departamento de Cultura:.....CR$		14.870.000,
40.3 Departamento de Esportes:.....CR$		13.735.000,
50.1 Departamento Médio Odontológo:.....CR$		57.200.000,
50.2 Departamento de Ação Social:.....CR$		40.000.000,
60.1 Depart.de Produção Agropecuária:.....CR$		20.705.900,
60.2 Departamento de Abastecimento:.....CR$		29.444.000,
70.1 Departamento de Viação Transporte e Oficinas $		15.2000000,
70.2 Departamento de Saneamento e Obras:.....CR$		85.599.200,
70.3 Departamento de Serviços Públicos:.....CR$		59.940.000,
TOTAL GERAL:.....CR$		594.579.000,

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% do valor da Despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º, na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II- Reajustar os valores das Receita e Despesas fixadas, de acordo com o que determina os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 399 de 26 de 1993 L.D.O.

III- Atendendo as necessidades dos serviços, alterar no decorrer do exercício financeiro, os recursos determinados as Unidades Orçamentárias.

IV - Realizar Operação de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25%, da Receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1994.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 29 de dezembro de 1993.

Sacione, publique-se registre-se e dê-se ciencia à Câmara dos Vereadores.

Em 30 de dezembro de 1993

PREFEITO

ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CASA OSMUNDO GRANJA MODESTO
CEP. 56.250-000 — GABINETE DO PRESIDENTE

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 29 de dezembro de 1993.

João Leocádio Sobrinho
PRESIDENTE

José Oliveira da Silva
1º SECRETÁRIO

José Belarmino da Silva
2º SECRETÁRIO